

Paulo Quintela
Catarina Antunes




Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

ACTA NUMERO 37/2024

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 15h00, observado o estipulado no nº2 do Artº22º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, reuniu extraordinariamente, na sala de reuniões, a Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira, sob a Presidência do Senhor Paulo Jorge da Silva Maças Quintela, Presidente da Junta de Freguesia e dos Senhores Catarina Gomes Antunes e Hermínio Batista Gregório, Secretária e Tesoureiro da mesma Junta de Freguesia, respetivamente.

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente,

Ponto único:

Procedimento e abertura de concurso da obra “ Ampliação do Cemitério de S. Jorge da Beira”

A Junta de Freguesia aprova as peças do procedimento e abertura de concurso/Procedimento, nos termos propostos nesta informação

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, anexos, dos cadernos de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

2º. Da instrução e abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.

3º. Dos gestores do procedimento: Paula Cristina Simões Morgadinho.

4º. Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP.

5º. O preço base do concurso é de **€210.000,00 (duzentos e dez mil euros)**.

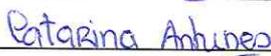
O preço base considerado é fundamentado em custos médios de obras de idêntica natureza ao do agora proposto.

Assim e nos termos do artigo 35-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas até à aprovação do Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho – doravante designado por CCP, não foi feita consulta preliminar ao mercado.

6º. O prazo de execução da empreitada é no máximo de **150 (cento e cinquenta) dias**.

Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento às deliberações tomadas na presente reunião, foi a ata aprovada em minuta, nos termos do nº3 do artigo 57 do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de Dezembro.

Não havendo mais assuntos a tratar deu-se por encerrada esta reunião, pelas 16 horas, e foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos presentes.

O Presidente 
A Secretária 
O Tesoureiro 